

Ofício nº 93/2018/SAS-ANA
Documento nº 00000.043990/2018-16

Brasília, 17 de julho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Diretor-Presidente
Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n - Parque dos Poderes
79.031-902 – Campo Grande – MS

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão referente ao exercício de 2017 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Mato Grosso do Sul.**

Referência: Processo nº 02501.000943/2013-40

Senhor¹ Diretor-Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Mato Grosso do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 089/ANA/2013, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 17/2018/COAPP/SAS, de 13 de julho de 2018, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual pactuadas, perfazendo uma **nota final igual a 97,35%**. Dessa forma, estará apto a receber a 5ª parcela no valor parcial de **R\$ 730.155,00** (setecentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL-MS prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Parecer Técnico nº 3/2018/COCAD/SFI (documento nº 00000.027386/2018) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (documento nº 00000.029906/2017) – Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
 - Nota Técnica nº 27/2018/SPR (documento nº 00000.029154/2018) – Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
 - Nota Técnica nº 41/2018/SGH (documento nº 00000.028492/2018) e Nota Técnica nº 12/2018/COART/SOE (documento nº 00000.030543/2018) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;

- Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (documento nº 00000.030378/2018) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens.
- Nota Técnica nº 17/2018/COAPP/SAS (documento nº 00000.043451/2018) - Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, comunicamos que, além de dar ciência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por ocasião da primeira certificação do 2º ciclo do Programa no estado deverá ser ressarcido para a conta Progestão o valor transferido ao Tesouro Estadual em 2017, em discordância com as cláusulas contratuais, com as correções financeiras aplicáveis.

6. Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coapp@ana.gov.br e à gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos